



SUMÁRIO

MUSEU DO ÍNDIO	1
CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	2

MUSEU DO ÍNDIO

PORTARIA MI/FUNAI Nº 19, DE 05 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores CARLOS ALBERTO MONTES PEREZ, matrícula nº 0446312, CPF 839.435.527-72 e ROBERTA RUAS MONTEIRO, matrícula nº 1916384, CPF 108.773.457-67, como gestores titular e substituto do Contrato n.º 57/2022, para acompanhar a execução do referido contrato celebrado entre este MUSEU DO ÍNDIO/ FUNAI e a empresa DS Alado Assessoria e Consultoria Eireli., CNPJ nº 15.559.145/0001-02.

Art. 2º. Designar os servidores ROBERTA RUAS MONTEIRO, matrícula nº 1916384, CPF 108.773.457-67 e RENATA ARCA DA ROCHA VAZ, matrícula nº 1917340, CPF 222.126.308-16, como fiscais técnicos titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Designar os servidores RENATA ARCA DA ROCHA VAZ, matrícula nº 1917340, CPF 222.126.308-16 e CARLOS ALBERTO MONTES PEREZ, matrícula nº 0446312, CPF 839.435.527-72, como fiscais administrativos titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 4º. Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do referido contrato.

GIOVANI SOUZA FILHO

Diretor

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 124/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.072188/2014-14

Interessado: Coordenação Regional Xavante/MT

Assunto: Expedição de Identidade Indígena. Processo Acusatório. Prescrição. Economicidade. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, SUBSTITUTA, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 426/PRES, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, de 14 de junho de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Informação nº 39/2022, SEI nº 4065925, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, em atenção aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, tendo em vista a extinção da punibilidade da possível penalidade a ser aplicada pela prescrição, nos termos do art. 142 da Lei nº 8.112/90, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 29 de abril de 2022.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a) Substituto(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 125/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.004436/2020-34

Interessado: Coordenação Técnica Local em Minaçu/GO

Assunto: Malversação de verbas públicas. Processo Acusatório. Anulação Parcial. Instauração de novo procedimento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, SUBSTITUTA, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 426/PRES, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, de 14 de junho de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário



Brasília, 09 de maio de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 86 - p. 2

Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Informação nº 38/2022, SEI nº 3993053, para determinar a ANULAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO, a partir dos interrogatórios dos acusados constantes em SEI nº 3192638 e nº 3199718, inclusive, nos termos do art. 169 da Lei nº 8.112/90, e a constituição de nova comissão para a apuração dos fatos.

Brasília - DF, 29 de abril de 2022.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a) Substituto(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

PORTARIA CR-MA/FUNAI Nº 4, DE 05 DE MAIO DE 2022

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nas Portarias nº 965/PRES, de 31 de Junho de 2020, e nº 1.119/PRES, de 02 de Outubro de 2020, em observância ao decreto nº 9.287, de 15 de Fevereiro de 2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de Maio de 2008; à resolução CONTRAN nº 231, de 15 de Março de 2007 e à Instrução Normativa nº 3 de 8 de Fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo indicado, a conduzir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional do Maranhão -MA e suas Coordenações Técnicas Locais subordinadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do cargo, de acordo com o Artigo 1º da Lei nº 9.327 de 09 de Dezembro de 1996 e a Instrução Normativa nº 3, de 08 de Fevereiro de 2021, devido à insuficiência de servidores no cargo de motorista no quadro de servidores desta Coordenação Regional:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CNH	Validade
RAIMUNDO MARTINS FRANCO	444906	Téc. em Agricultura e Pecuária / Chefe de CTL	CTL Barra do Corda II	00020699700	22/09/2026

Art. 2º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade financeira e/ou legal pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos artigos nº 162 e n.º 257 da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do artigo 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração Pública sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 3º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar, imediatamente, o fato para a sua Chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis. § 1º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) d limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º. É vedado ao servidor: § 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI; § 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares; § 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público; § 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da Coordenação Regional do Maranhão/MA e/ou das Coordenações Técnicas Locais subordinadas, salvo, quando houve autorização formal, por escrito, com a devida antecedência, do Coordenador Regional.

Art. 5º. A designação contida nesta Portaria terá validade pelo período de 1 (Um) ano, devendo ser atualizada conforme as alterações nos quadros funcionais dos servidores da Coordenação Regional e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EMANUEL CICERO ANGELO

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº12, DE 04 DE MAIO DE 2022

Designa servidores como Gestores e Fiscais do Contrato nº 07/2022.



Brasília, 09 de maio de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 86 - p. 3

O COORDENADOR REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO, designado pela Portaria SE/MJSP nº 436, de 14 de abril de 2020, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto da Fundação Nacional do Índio, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e, ainda, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 08759.000120/2022-70, resolve:

Art. 1º Designar os servidores PABLO MATOS CAMARGO, matrícula nº 1848625, CPF nº 037.939.526-65, ELIETE XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 446697, CPF nº 695.323.206-44, como Gestores de Contrato, titular e substituta, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 07/2022, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio e a Cemig Distribuição S.A, CNPJ nº 06.981.180/0001-16.

Art. 2º Designar os servidores IRISLENE ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 1818881, CPF nº 002.547.286-00, e EDES NUNES, matrícula nº 0444497, CPF nº 207.996.086-53, como Fiscais Setoriais na CTL de Teófilo Otoni, titular e substituto, respectivamente, para auxiliar o gestor quanto ao acompanhamento e execução do contrato na unidade.

Art. 3º Designar o servidor THIAGO CASAGRANDE TRABACH, matrícula nº 1818307, CPF nº 108.570.427-00, como Fiscal Setorial na CTL de Resplendor, titular, para auxiliar o gestor quanto ao acompanhamento e execução do contrato na unidade.

Art. 4º Designar os servidores MAURILTON PEREIRA VASCONCELOS, matrícula nº 446952, CPF nº 241.563.025-04, e ILTON DOS PASSOS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 445698, CPF nº 360.500.401-68, como Fiscais Setoriais na CTL de Santa Helena de Minas, titular e substituto, respectivamente, para auxiliar o gestor quanto ao acompanhamento e execução do contrato na unidade.

Art. 5º O Gestor e os fiscais têm as atribuições e competências fixadas na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 no que couber, conforme autorizado pela Instrução Normativa SEGES nº 75/2021; nos normativos internos do Órgão; nas cláusulas contratuais e normativos sobre os direitos e deveres do usuário do serviço de fornecimento de energia elétrica, dentre outros normativos aplicáveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ANDRÉ LEANDRO SUCUPIRA
Coordenador(a) Regional